



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

**LEI Nº 283/98
DE 29 DE JUNHO DE 1.998**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a
seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento
Programa Anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964,
um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.375,00 (Dezesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais),
demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e pela categoria
econômica, que abaixo especifica-se:

02	PODER EXECUTIVO	
05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15814852.049000	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$ 16.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 375,00
	TOTAL.....	R\$ 16.375,00

Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei
ocorrerão com o repasse de R\$ 16.375,00 (Dezesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais), a ser
efetuado pela Secretaria de Assistência Social do Governo do Estado de São Paulo, para o nosso
Município e cujo valor, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, irá refletir
no excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 29 DE JUNHO DE 1998.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secret.Admin.e Finanças